

Título: A reconstrução intercultural dos direitos humanos

Autor(es) Donizete Aparecido Gonçalves Queiroz; GISLAINE OLIVEIRA; INGRID FREIRE HAAS; RHANNA GABRIELE ALVES

E-mail para contato: ingridhaasbh@yahoo.com.br

IES: FESBH

Palavra(s) Chave(s): Universalismo, Interculturalismo, eurocentrismo, direitos humanos

RESUMO

O tema deste projeto de pesquisa é, em linhas gerais, a análise dos chamados direitos humanos, numa perspectiva histórica e pós moderna; baseada na construção ocidental e no universalismo globalizante. A questão central que se coloca para a pesquisa proposta é: os direitos humanos são para todas as pessoas? Sua construção ocidental atende os mais diversos Estados nacionais e sua população multicultural e diversificada? Trata-se de um estudo crítico da formação e evolução dos chamados Direitos Humanos e suas perspectivas. O referencial teórico da pesquisa proposta é a tese do “Universalismo Universal”, de Immanuel Wallerstein, segundo a qual não se pode garantir direitos humanos levando em consideração somente a perspectiva dos grupos dominantes. Segundo o autor, o discurso de proteção dos direitos humanos padece da desconsideração das culturas que se oponham ao modelo tradicional europeu. Para esta cultura de dominação e imposição de uma determinada perspectiva de direitos humanos, essencialmente europeia, Wallerstein atribui a denominação “Universalismo Europeu”, que se opõe ao verdadeiro processo de emancipação social e proteção do ser humano, que deve ser buscada por meio de um universalismo construído a partir do reconhecimento das diferentes formas de viver, vale dizer, o “Universalismo Universal”. Diante da evolução no conceito de soberania, no qual se tem a imperatividade das normas garantidoras de direitos humanos, oriundas de fatos normativos supranacionais, que exigem vinculação imediata; diante do dever do Estado para a produção de leis de qualidade que efetivem as obrigações advindas de normas dessa natureza; diante da necessidade da construção de um Estado de Direito materialmente justo, com participação emancipatória do cidadão livre; é, não somente relevante e pertinente, como também imprescindível, debruçar-se sobre a análise desta construção dos Direitos Humanos. A “efetivação do universalismo jurídico” em sede de direitos fundamentais, com a construção da cultura do respeito aos direitos humanos (ou da cultura da não-violação dos direitos humanos) só acontecerá com o reconhecimento destes enquanto direitos de toda a humanidade e não apenas de determinada parcela da população mundial - ocidental. Visou-se por fim, elaborar um diagnóstico da atual política de direitos humanos construída pelos países dominantes da história e que apresenta diretrizes ocidentais homogeneizantes e universalizadoras; ocultando desta forma, as diversas culturas do mundo não ocidental, até então subjugadas e encobertas. Assim, o tema está inserido na linha de Pesquisa: Direitos Fundamentais e Novos Direitos, uma vez que para a doutrina moderna os Direitos Humanos são sinônimos dos Direitos fundamentais e diante dos desafios enfrentados do Século XXI, vivencia-se sua reconstrução a partir dos novos direitos.